

EDITAL Nº 29/2026 - DRG/AVR/IFSP, DE 6 DE MARÇO DE 2026

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO DO IFSP

SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

Campus Avaré

O Diretor Geral do Campus Avaré do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas as inscrições para a seleção de Projetos de Extensão com concessão de Bolsa Discente, na modalidade Bolsa de Extensão, referentes ao Ano Letivo de 2026, em conformidade com a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei nº 11.892/2008 (Lei de Criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia), a Resolução nº 568/2012, e as Portarias nº 3.639/2013, 347/2014 e 2.968/2015.

1 DO OBJETIVO DO EDITAL

1.1 O presente Edital destina-se a fomentar as atividades de extensão do IFSP – Campus Avaré, articuladas com o ensino e a pesquisa aplicada, a serem desenvolvidas no período de **maio a novembro de 2026 (07 meses - sete meses)**, propiciando a participação da comunidade acadêmica no desenvolvimento de projetos de extensão com aporte de recursos institucionais.

1.2 O presente Edital destina-se, ainda, a regulamentar a seleção de Projetos de Extensão com concessão de Bolsa Discente na modalidade Extensão do IFSP.

2 DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Considera-se projeto de extensão o conjunto de atividades interdisciplinares de caráter educativo, tecnológico, artístico, científico, social e cultural, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a comunidade interna e externa, com objetivos específicos e prazos determinados, visando à interação transformadora entre a comunidade acadêmica e a sociedade. Os projetos deverão ser executados em articulação entre servidores do IFSP (docentes ou técnicos-administrativos), discentes e membros da comunidade externa.

2.2 No âmbito deste Edital serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que sejam desenvolvidos abordando as seguintes áreas temáticas: comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho.

2.3 A regulamentação das atividades de extensão está expressa na Portaria nº 2.968, de 24 de agosto de 2015.

2.4 A regulamentação do Programa de Bolsa Discente – Modalidade Bolsa de Extensão está expressa na Portaria nº 3.639, de 25 de julho de 2013.

2.5 O processo de seleção de projetos nesta modalidade ocorrerá em conformidade com os Artigos 7º, 8º, 9º e 10º da Portaria nº 3.639 de 25 de julho de 2013.

2.6 São diretrizes para a elaboração dos projetos:

2.6.1 Preferencialmente partir de uma demanda externa, ou de iniciativa do IFSP, desde que tenha a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilização.

2.6.2 Os projetos devem se articular com políticas públicas, oportunizando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e da inclusão social no entorno do campus.

2.6.3 As ações deverão preferencialmente envolver alunos de escolas públicas, junto a estudantes do ensino médio e dos últimos anos do ensino fundamental.

2.6.4 A distribuição de bolsas discentes, preferencialmente, deve estar em consonância com a proporção de vagas previstas na lei de criação dos Institutos Federais, a saber: 50% (educação profissional técnica de nível médio), 20% (licenciatura) e 30% (educação superior).

2.6.5 Serão classificados, pelo menos, 2 (dois) projetos da área de Agroecologia e/ou Sustentabilidade por conta da destinação das verbas.

3 DO RECURSO FINANCEIRO

- 3.1 Serão contemplados até **13 projetos** por ordem de classificação até o limite dos recursos da matriz orçamentária do Campus Avaré para este fim.
- 3.2 O total de recurso destinado para execução deste edital é de R\$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais).
- 3.3 O valor da Bolsa Discente previsto será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para dedicação de 20 horas semanais, pagos mensalmente, segundo disponibilidade orçamentária.
- 3.3.1 Nos projetos com dedicação semanal de 10 horas, o valor será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
- 3.3.2. No caso de reajuste no valor das bolsas, o número de bolsas por projeto será distribuído de acordo com a classificação até o limite dos recursos orçamentários.
- 3.4. Cada proposta poderá prever:
- 3.4.1 Bolsas Discente - Modalidade Extensão para:
- a) Até 1 (um) bolsista, com dedicação de 20 horas semanais no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, com duração de até 7 meses; **OU**
- b) Até 2 (dois) bolsistas com dedicação de 10 horas semanais no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais cada, com duração de até 7 meses;
- 3.5 Cada proposta poderá prever **os valores máximos** indicados no Quadro 1:

Natureza de despesa	Descrição	Valor máximo por projeto
Bolsa de Extensão	Bolsa de extensão com valor mensal de R\$ 350,00 para 2 discentes, por até 7 meses	R\$ 700,00
Bolsa de Extensão	1 (uma) bolsa de extensão com valor mensal de R\$ 700,00 para 1 discente, por até 7 meses	R\$ 700,00

- 3.6 É vedada a divisão do valor de uma bolsa entre dois ou mais discentes.
- 3.7 O Servidor Responsável pelo projeto ficará responsável pelo(s) bolsista(s).
- 3.8 As atribuições do Servidor Responsável e do Bolsista de Extensão são apresentadas nos Artigos 11 e 12 da Portaria nº 3.639, de 25 de julho de 2013.
- 3.9 Não serão contempladas propostas que tenham como objetivo a organização e implementação de atividades voltadas à realização de eventos.
- 3.10 Caso haja disponibilidade orçamentária, o projeto poderá ser contemplado com duas bolsas discente de 20h semanais, no valor de R\$ 700,00 cada ou 4 bolsas discente de 10h semanais, de R\$ 350,00 cada, atingindo o valor de R\$ 1.400,00 mensais. Contudo, além da verba, é necessário que a bolsa extra esteja devidamente justificada no projeto.

4 DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

- 4.1 O período de inscrição dos projetos está descrito no item **9 DO CALENDÁRIO**.
- 4.2 Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente, sendo obrigatório o encaminhamento do formulário exclusivamente pela plataforma eletrônica SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública), até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite estabelecida no cronograma.
- 4.3 Os projetos deverão ser cadastrados exclusivamente na plataforma SUAP, disponibilizada no endereço eletrônico <http://suap.ifsp.edu.br>.
- 4.3.1 A data de envio registrada pelo sistema servirá como comprovante ao atendimento desse quesito.
- 4.3.2 Propostas apresentadas após a data limite serão desclassificadas.
- 4.4 Poderão submeter projetos de extensão os servidores (**docentes** ou **técnicos-administrativos**) ativos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus Avaré.
- 4.4.1 Na qualidade de coordenador de projeto, cada servidor pode apresentar apenas uma proposta, sendo-lhe permitido participar de outras atividades de extensão submetidas a este Edital como membro da equipe.

4.4.2 O coordenador deverá dispor de carga horária para gerir e executar o projeto, bem como orientar os bolsistas, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas.

4.4.3 O coordenador do projeto não pode estar licenciado ou afastado do seu campus de lotação, por qualquer motivo; na eventualidade de afastamento durante a execução do projeto, deverá ser substituído nas suas funções.

4.4.4 O docente substituto poderá submeter projeto, desde que as atividades sejam realizadas dentro do período de contrato vigente.

4.5 Deverão obrigatoriamente ser anexadas ao projeto as seguintes declarações:

4.5.1 Termo de Anuência, devidamente assinado pela Chefia Imediata, Pela Coordenadoria de Extensão do Campus e pela Diretoria Geral do Campus.

4.5.2 Termo de Compromisso, devidamente assinado pelo proponente do projeto.

4.5.3 As declarações de anuência deverão ser cadastradas e assinadas digitalmente utilizando-se dos modelos cadastrados nos “Documentos Eletrônicos” do SUAP.

4.5.4 Os formulários dos documentos indicados nos itens 4.5.1. e 4.5.2. deverão ser cadastrados, assinados digitalmente e baixados pelo(a) coordenador(a) do projeto.

4.5.5 Após o download os arquivos deverão ser inseridos no projeto a ser submetido no SUAP utilizando o caminho: **Equipe > Coordenador(a) do Projeto > Gerenciar Anexos.**

4.6 Opcionalmente, em caso de parcerias previstas para execução do projeto, deverá ser incluído também o Termo de Adesão ao Projeto, preenchido e assinado pela instituição parceira, conforme Anexo III deste edital.

4.7 Poderão concorrer projetos submetidos aos editais fomentados pela Pró-Reitoria de Extensão – PRX.

4.7.1 Para projetos aprovados nos editais do Campus e da PRX, o proponente deverá encaminhar memorando informando por qual edital será fomentado o projeto, ficando este ciente de que não será permitida a realização de um projeto de igual teor fomentado em mais de um edital ao mesmo tempo.

4.7.2 Não será permitida a submissão total ou parcial de projetos já contemplados em outros editais do Campus, IFSP ou de outras agências de fomento, para execução no mesmo período.

5 DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1 O atendimento aos requisitos deste edital será verificado pela Coordenadoria de Extensão do Campus.

5.2 Serão **quesitos obrigatórios**:

5.2.1 Atendimento ao edital;

5.2.2 Envolvimento da comunidade externa;

5.2.3 Preenchimento correto do formulário;

5.2.4 Envio dos documentos solicitados;

5.2.5 Participação de, pelo menos, um bolsista discente;

5.2.6 As ações do projeto deverão estar relacionadas a, pelo menos, um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, estabelecidos pela Agenda Universal 2030 das Nações Unidas, sendo estes:

5.2.6.1. Erradicação da pobreza;

5.2.6.2. Fome zero e agricultura sustentável;

5.2.6.3. Saúde e bem-estar;

5.2.6.4. Educação de qualidade;

5.2.6.5. Igualdade de gênero;

5.2.6.6. Água potável e saneamento;

5.2.6.7. Energia limpa e acessível;

5.2.6.8. Trabalho decente e crescimento econômico;

5.2.6.9. Indústria, inovação e infraestrutura;

5.2.6.10. Redução das desigualdades;

5.2.6.11. Cidades e comunidades sustentáveis;

5.2.6.12. Consumo e produção responsáveis;

5.2.6.13. Ação contra a mudança global do clima;

5.2.6.14. Vida na água;

5.2.6.15. Vida terrestre;

5.2.6.16. Paz, justiça e instituições eficazes;

5.2.6.17. Parcerias e meios de implementação.

5.2.7 Pode ser indicado mais de um ODS por projeto.

5.3 Os projetos que estiverem com a documentação adequada serão homologados pela Coordenadoria de Extensão e encaminhados ao Comitê de Extensão do Campus Avaré que procederá a pré-avaliação segundo a “Quadro de Pré-Avaliação de Projetos de Extensão” da Pró-Reitoria de Extensão do IFSP, conforme Anexo I deste edital.

5.3.1 A aprovação da pré-avaliação será formalizada no SUAP, preferencialmente pelo Coordenador de Extensão.

5.4. A avaliação dos projetos será realizada por dois avaliadores, preferencialmente externos ao Campus ou por componentes do Comitê de Extensão do Campus Avaré, seguindo os critérios estabelecidos no “Quadro de Avaliação de Projetos de Extensão” da Pró-Reitoria de Extensão do IFSP – Anexo II deste edital.

5.4.1 A avaliação será feita exclusivamente no SUAP.

5.4.2 Cada avaliador emitirá a nota com intervalo de meio ponto, para cada item do Quadro de Avaliação, até o limite da pontuação máxima indicada.

5.4.3 No caso de projeto de extensão que já tenha sido executado no campus, o avaliador atribuirá 0,5 por ano de realização até o máximo de 6 pontos, desde que o proponente indique no campo "Processo de Elaboração do Projeto" os anos em que o projeto tenha sido desenvolvido.

5.5 A nota final de classificação do projeto será a média aritmética das avaliações.

5.6 Caso as notas apresentem divergência de mais de 20 pontos, será realizada a terceira avaliação, mediante interposição de recurso, e a nota final será a média simples das três notas obtidas.

5.7 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação e selecionadas de acordo com a disponibilidade de recursos, podendo ser contemplados mais projetos do que os previstos, caso haja disponibilidade orçamentária, ou menos do que estes, caso não haja número suficiente de aprovados.

5.8 Não serão classificadas propostas com nota final inferior a 50 pontos.

5.9 Não serão classificados projetos que não atendam aos critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

5.10 Os autores de propostas poderão interpor recurso no prazo estabelecido no item **9 DO CALENDÁRIO**, por meio de formulário específico disponível no SUAP utilizando o caminho: Extensão > Atividades de Extensão > Interposição de Recursos.

5.11 Após a análise dos recursos, a relação definitiva das propostas classificadas e contempladas estará disponível no SUAP utilizando o caminho: Extensão > Atividades de Extensão > Editais > Resultado final.

6 DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

6.1 A seleção dos bolsistas será feita em data posterior à divulgação dos resultados da seleção dos projetos, em edital específico.

6.2 O responsável pelo projeto deverá informar à Coordenadoria de Extensão o perfil do bolsista a ser selecionado (Por exemplo: Curso/Habilidades/Conhecimentos).

6.3 A seleção será feita pelo responsável pelo projeto, através de entrevista com os alunos inscritos, avaliação do histórico/boletim escolar ou outros critérios estabelecidos no edital.

6.4 O aluno selecionado deverá estar regularmente matriculado em cursos do IFSP e dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de extensão, dedicando-se ao projeto.

6.5 A distribuição de bolsas discentes, preferencialmente, deve estar em consonância com a proporção de vagas previstas na Lei de criação dos Institutos Federais, a saber: 50% (educação profissional técnica de nível médio), 20% (licenciatura) e 30% (educação superior).

6.6 É vedada a seleção de aluno que tenha vínculo empregatício ou que seja beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSP ou de qualquer outra Instituição.

6.7 Discentes que recebem auxílio através da Política de Assistência Estudantil do IFSP poderão se candidatar às bolsas de extensão.

6.8 O não cumprimento das atribuições e responsabilidades sem apresentação de justificativa formal ao coordenador do projeto e à Coordenadoria de Extensão poderá ocasionar o cancelamento da bolsa ou a substituição do discente-bolsista.

7 DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PROJETO

7.1 Elaborar projeto pelo qual será responsável e submetê-lo na Plataforma SUAP.

7.2 Cumprir, integralmente, as responsabilidades assumidas por meio do Termo de Compromisso.

7.3 Exercer a coordenação e supervisão do desenvolvimento do projeto de extensão, zelando pela execução das ações previstas nas propostas

aprovadas.

7.4 Coordenar o trabalho da equipe envolvida no projeto, tendo em vista atingir os objetivos explicitados.

7.5 Prestar contas da utilização dos recursos do projeto, conforme cronograma de execução financeira.

7.6 Responsabilizar-se pelos materiais utilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação e segurança durante o período das atividades de extensão vinculadas à execução do projeto coordenado.

7.7 Supervisionar as ações relacionadas ao(s) discente(s) bolsista(s), modalidade extensão, e voluntário(s), quando houver, participando da seleção, acompanhando as atividades e encaminhando os documentos necessários.

7.8 Analisar e avaliar os relatórios entregues pelo(a) bolsista encaminhando-os ao setor responsável à Coordenadoria de Extensão do Campus.

7.9 Avaliar mensalmente o desempenho do(a) bolsista e suas atividades.

7.10 Atualizar mensalmente o andamento das atividades previstas no projeto na plataforma SUAP.

7.11 Apresentar os resultados ou o andamento do projeto em eventos institucionais ou submeter trabalho para análise e eventual publicação na Revista Compartilhar, conforme calendário estabelecido nos editais do material.

7.12 Ao término do projeto, submeter o relatório final no SUAP.

7.13 Comunicar licenças, afastamentos, aposentadoria, exoneração ou término de contrato.

7.14 Indicar, justificadamente, novo coordenador, quando da impossibilidade de permanecer na coordenação do projeto.

7.15 **Enviar para a Coordenadoria de Extensão do campus duas produções em formato de notícia, conforme orientações da CDI do campus para publicações dos boletins mensais (ou seja, notícia em arquivo Word e até 9 imagens separadas): a primeira notícia deverá ser encaminhada até o final de junho, após o início do projeto, apresentando a atividade que será desenvolvida; e a segunda, em novembro, informando sobre os resultados e concluindo os trabalhos desenvolvidos no projeto.**

7.16 O não cumprimento das atribuições do coordenador acarretará o cancelamento do projeto.

7.17 **O coordenador que mantiver registros incompletos no SUAP será impedido de submeter novos projetos nos anos seguintes, até que o registro seja devidamente regularizado.**

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O Servidor que possuir projetos em andamento, em qualquer modalidade, poderá submeter novas propostas.

8.2 O Servidor proponente não poderá apresentar-se inadimplente e/ou com pendências com os programas geridos pela Pró-Reitoria de Extensão - PRX, ou por outras instâncias do IFSP. No caso de inadimplência e/ou pendência a proposta submetida será automaticamente desclassificada.

8.3 Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste Edital será indeferida.

8.4 **A efetividade do fomento disciplinado por este edital está condicionada à aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2025 e à disponibilidade de recursos.**

8.5 O proponente que for contemplado com os recursos deste edital autoriza a gravação, edição e a publicação de imagens e sons relativos à sua pessoa a seus trabalhos exclusivamente com o objetivo de registrar e divulgar as ações de Extensão desenvolvidas no IFSP.

8.6 O proponente que for contemplado se compromete a atender as normativas do IFSP já existentes, referentes às ações de Extensão, e as supervenientes.

8.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Direção-Geral do Campus Campus Avaré juntamente com o Comitê de Extensão do Campus.

9 DO CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Período de inscrição dos projetos	11/03 a 22/03/2026

Pré-avaliação das propostas	23/03 a 26/03/2025
Avaliação dos projetos	28/03 a 10/04/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	13/04/2026
Período para a interposição de recursos	13/04 a 14/04/2026
Divulgação do Resultado Final	15/04/2026
Lançamento do Edital de inscrição dos candidatos a bolsistas	17/04/2025
Período de inscrição de bolsistas nos projetos aprovados	17/04 a 27/04/2026
Convocação para entrevista dos candidatos a bolsistas	29/04/2026
Entrevistas com os candidatos inscritos	30/04/2026 a 07/05/2026
Divulgação dos resultados da seleção dos bolsistas	08/05/2026
Início das atividades dos Projetos contemplados	11/05/2026
Prazo para realização dos Projetos contemplados	10/12/2026
Prazo para o envio do Relatório Final por meio do SUAP	18/12/2026

Avaré, 6 de março de 2026

Julio Cesar Pissuti Damalio

Diretor Geral

Assinado eletronicamente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar Pissuti Damalio**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/AVR, em 06/03/2026 08:44:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1118215

Código de Autenticação: 8f9149d5d3



Avenida Professor Celso Ferreira da Silva, 1333, Jardim Europa, AVARÉ / SP, CEP 18707-150